

De Notificação, do senhor **Raimundo Martins Cunha**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Raimundo Martins Cunha; Responsável pela Prefeitura Municipal de Muaná, prestação de contas de gestão, exercício financeiro de 2009**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 57.781,33 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 32.581,33 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 188/17-SEC/TCM

(PROCESSO Nº 380012004-00 * 200504310-00)

(Resolução nº 12.159, de 02.02.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.082, de 07.03.16)

De Notificação, do senhor **Adão Ribeiro Soares**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Adão Ribeiro Soares; Prefeito Municipal de Jacundá, exercício financeiro de 2004**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 78.467,13 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 58.637,13 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 189/17-SEC/TCM

(PROCESSO Nº 201218498-00)

(Resolução nº 12.128, de 16.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

De Notificação, do senhor **Cláudio Augusto Martins de Barros Pereira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Cláudio Augusto Martins de Barros Pereira; Prefeito Municipal de Peixe-Boi, exercício financeiro de 2004/Recurso**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 2.491,47 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 190/17-SEC/TCM

(PROCESSO Nº 1140022005-00)

(Acórdão nº 23.779, de 04.06.13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.458, de 12.08.13)

De Notificação, do senhor **Antônio Amilton Borille**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Antônio Amilton Borille; Presidente da Câmara**

Municipal de Goianésia do Pará, exercício financeiro de 2005/Recurso, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher aos cofres municipais, a importância de R\$ 2.735,92 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 191/17-SEC/TCM

(PROCESSO Nº 110022009-00)

(Acórdão nº 28.560, de 16.02.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

De Notificação, da senhora **Cíntia Jussara Costa de Matos**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Cíntia Jussara Costa de Matos; Presidente da Câmara Municipal de Bagre, exercício financeiro de 2009**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 479.276,83 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 465.276,83 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 192/17-SEC/TCM

(PROCESSO Nº 680022010-00)

(Acórdão nº 28.947, de 26.04.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.123, de 09.05.16)

De Notificação, do senhor **Tony de Souza Lisboa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Tony de Souza Lisboa; Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 2010**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 97.830,47 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 66.085,07 (sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e sete centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 31.745,40 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 193/17-SEC/TCM

(PROCESSO Nº 201500012-00)

(Acórdão nº 28.968, de 28.04.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.146, de 13.06.16)

De Notificação, do senhor **Roberto Nonato da Costa Santos**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Roberto Nonato da Costa Santos; Presidente da Câmara Municipal de Colares, exercício financeiro de 2006/Recurso**, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher aos cofres municipais, a importância de R\$ 149.273,27 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança

judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 194/17-SEC/TCM

(PROCESSO Nº 820022007-00)

(Acórdão nº 28.462, de 26.01.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

De Notificação, do senhor **Pedro Felipe Martins Pamplona**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Pedro Felipe Martins Pamplona; Presidente da Câmara Municipal de Soure, exercício financeiro de 2007**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 845.780,78 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 839.280,78 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

Protocolo: 157346

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO

5005/2017/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(PROCESSO NO 201613140-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Aluízio de Souza Barros**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Aluízio de Souza Barros, Prefeito Municipal de Tracuateua, no exercício financeiro de 2014**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA a retificação em sua prestação de contas a fim de sanar as falhas identificadas durante análise prévia das informações contábeis, conforme a seguir detalhadas:

- Ausência de inserção do credor nos estágios de despesa empenhada, liquidada e paga, contrariando o art. 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

- Receitas municipais arrecadadas e transferidas foram computadas em caixa, contrariando o art. 164, § 3º da CF/88, o art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2011 TCM/PA.

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Belém, 24 de Março de 2017.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Protocolo: 154908

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO

5006/2017/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(PROCESSO NO 201613126-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Luiz Cláudio Teixeira Barroso**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz Cláudio Teixeira Barroso, Prefeito Municipal de São**